



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA N.º 022/2021.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rita de Cacia Silva Baptista**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1038294854 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 419.589.420-49, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – História - SFEF, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n. 001245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00020P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **30/04/2021**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV

SEFAZ
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de ação para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Tangará da Serra – MT, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

1. Ações Definidas	Responsável	Previsão		Realização		Status	Comentário
		Início	Término	Início	Término		
1 Solicitar parecer da assessoria jurídica do departamento de compras/licitação da Prefeitura Municipal a respeito de:	Secretaria Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
a) Vigência e prorrogação do contrato de fornecimento de software contábil/orçamentário	Secretaria Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
b) Possibilidade de realização de aditamento contratual, acrescentando os demais órgãos e mantendo a Prefeitura como responsável pela contratação.	Secretaria Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
c) Solicitar parecer jurídico quanto ao § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.	Secretaria Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
2 Realizar a formação de uma Comissão para estudos sobre a implantação e operacionalização do SIAFIC contendo representantes da Prefeitura Municipal, Câmara, SAMAE e Serraprev.	Secretaria Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
3 Levantar a situação do sistema informatizado atual (software) utilizado pela Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua adequação ao estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2021.	Contadores do Município (Prefeitura, SAMAE, Serraprev e Câmara)	01/07/21	31/10/21				
4 Estudar a possibilidade de desenvolver um sistema (software) próprio que atenda as demandas do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
5 Avaliar a viabilidade de realização de nova licitação para contratação de sistema informatizado (software).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
6 Adequar o descritivo do objeto do edital de licitações (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/01/22	31/01/22				
7 Realização do processo licitatório para contratação de sistema informatizado (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/02/22	31/04/2022				
8 Realizar a contratação do sistema informatizado (software) de operacionalização do SIAFIC.	Secretário Municipal de Administração	01/05/22	31/07/22				

Tangará da Serra -MT, 05 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 210/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 008/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 097/2021. OBJETO: Contratação da Empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ: **12.420.164/0010-48**, referente aquisição de 11 FRASCOS do medicamento **ACTILYSE (ALTEPLASE) 50 MG PO LIOF F/A+DIL 50 ML**, a fim de atender a demanda do Hospital Municipal, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, cujo valor estimado é de **R\$ 27.884,57** (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 022/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rita de Cacia Silva Baptista**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1038294854 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 419.589.420-49, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – História - SFEF, Classe "E", Nível "III", com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n. 001245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00020P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **30/04/2021**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal